



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO — ETP

Contratação direta emergencial — ações de resposta às chuvas intensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01

ENDEREÇO: Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba - PA, CEP 68420-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20262205-01

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 7/2026-007PMM

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito

UNIDADE TÉCNICA DE APOIO: Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

OBJETO: Aquisição de bens de assistência humanitária e contratação de apoio logístico para execução de ações de resposta ao desastre natural decorrente de chuvas intensas no Município de Mocajuba/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 18, art. 72 e art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DESASTRE: Tempestades/convectivas — chuvas intensas.

COBRADE: 1.3.2.1.4.

GRAU DE INTENSIDADE: Nível II.

GRAU DE PRIORIDADE: Alto / urgentíssimo.

1. Apresentação

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por finalidade subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação direta emergencial destinado à execução de ações de resposta ao desastre natural decorrente de chuvas intensas no Município de Mocajuba/PA.

A elaboração deste ETP decorre do Documento de Formalização da Demanda — DFD, no qual foi formalizada a necessidade de atendimento emergencial à população afetada, especialmente famílias em situação de isolamento, vulnerabilidade social, risco sanitário, perda de bens, perda de mantimentos e dificuldade de acesso a serviços essenciais.

O Decreto Municipal nº 052/2026, de 05 de março de 2026, declarou situação de emergência nas áreas do Município de Mocajuba afetadas por desastre natural tipificado como tempestades/convectivas — chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, grau de intensidade nível II.

O estudo possui caráter simplificado em razão da urgência da demanda, da natureza humanitária da contratação e da necessidade de resposta célere da Administração, sem afastar a necessidade de motivação, pesquisa de preços, análise de riscos, Termo de Referência, dotação, habilitação, justificativa da escolha, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

A fase preparatória deve evidenciar o problema a ser resolvido, a melhor solução possível, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, a justificativa da solução escolhida, o modelo de execução, os riscos e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

O ETP, portanto, não substitui o Termo de Referência. O TR deverá detalhar as especificações técnicas dos itens, os prazos, os locais de entrega, as obrigações da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

contratada, as obrigações da Administração, os critérios de recebimento, a fiscalização, o pagamento e as sanções.

Também não substitui a pesquisa de preços, que deverá ser elaborada em documento próprio, com fontes idôneas, mapa comparativo, análise crítica e conclusão quanto à compatibilidade dos preços com o mercado.

Este estudo utiliza como base o Decreto Municipal nº 052/2026, a Declaração de Publicidade, o Relatório de Notícias Complementar, a Portaria nº 1.250, DE 14 DE ABRIL DE 2026 de reconhecimento federal, a Análise de Metas — Resposta, o protocolo S2iD: RES-PA-1504604-20260403-01, o processo SEI nº 59052.038862/2026-90 e a Portaria MIDR nº 1.250/2026.

2. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da contratação decorre da situação emergencial provocada pelas chuvas intensas no Município de Mocajuba/PA, localizado no Arquipélago do Marajó, afetado pelo período conhecido como “inverno amazônico” e pela influência de várias bacias hidrográficas.

O Decreto Municipal nº 052/2026 registra que as chuvas intensas ocasionaram elevação gradual dos rios que banham o Município, dando origem ao desastre natural de chuvas intensas. Também registra isolamento parcial de famílias e interrupção de serviços essenciais às comunidades, como educação, saúde, esporte e lazer.

As famílias atingidas encontram-se em situação de risco, em razão da proliferação de vetores causadores de doenças, com aumento do número de atendimentos médicos na Unidade Mista de Saúde e na Unidade Básica de Saúde localizadas na sede municipal.

A situação de anormalidade também trouxe prejuízos ao comércio local, à compra e venda de mercadorias, bem como ao escoamento da produção pesqueira e agrícola, afetando diretamente a subsistência de famílias urbanas, rurais e ribeirinhas.

O grande volume de chuvas provocou interdição total de vias de acesso às comunidades rurais, além da intrafegabilidade de pessoas e veículos, dificultando o acesso da população a serviços públicos e dificultando a entrega de ajuda humanitária.

A emergência também repercutiu no calendário escolar, pois houve diminuição de alunos nas salas de aula das escolas localizadas nas zonas rural e ribeirinha, em razão do volume de água e das dificuldades de acesso.

A Portaria nº 960/2026, reconheceu a situação de emergência de Mocajuba/PA por chuvas intensas, com vinculação ao Decreto nº 052/2026 e ao processo nº 59052.038862/2026-90.

Posteriormente, a Portaria MIDR nº 1.250/2026 autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município para execução de ações de resposta, conforme protocolo S2iD e processo SEI nº 59052.038862/2026-90, no valor de R\$ 2.198.300,00, com prazo de execução de 180 dias.

Diante desse cenário, a contratação pretendida é necessária para viabilizar o fornecimento de bens de assistência humanitária e meios logísticos indispensáveis ao atendimento da população afetada.

3. Problema público a ser resolvido

O problema público consiste na necessidade de atendimento emergencial da população atingida pelas chuvas intensas, especialmente famílias isoladas, vulneráveis, expostas a riscos sanitários e com dificuldade de acesso a alimentos, água potável, higiene, limpeza residencial, condições mínimas de repouso e logística de atendimento.

As chuvas intensas geraram impacto direto sobre a segurança alimentar, pois a análise de metas registra que a população atingida perdeu parte de seus bens e mantimentos, além de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

haver comunidades isoladas sem acesso a serviços essenciais, em condições precárias e necessitando de produtos básicos para minimizar os impactos do desastre.

O abastecimento de água também foi comprometido, uma vez que a análise de metas registra contaminação dos sistemas de abastecimento e das fontes naturais de água, tornando a distribuição de água mineral medida essencial para prevenir doenças de veiculação hídrica, como leptospirose e diarreia.

As residências atingidas demandam limpeza e desinfecção imediatas, pois a análise de metas registra invasão de residências por lama e água contaminada, com necessidade de kits de limpeza para reduzir riscos de propagação de doenças como dengue e hepatite.

Há, ainda, necessidade de itens de higiene pessoal, sobretudo para famílias das zonas rurais, crianças, mulheres e idosos, pois a falta desses itens compromete condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade.

As mulheres atingidas também demandam atendimento específico, porque a análise de metas registra escassez de absorventes e produtos de higiene íntima em áreas alagadas, inclusive com uso de alternativas improvisadas que aumentam o risco de infecções.

Há necessidade de redes, colchões e kits dormitório, pois a análise de metas indica que as famílias atingidas, especialmente ribeirinhas e tradicionais, enfrentam limitações de espaço, falta de acomodação e risco à saúde, inclusive com idosos, gestantes e pessoas com deficiência dormindo diretamente no chão.

Também há problema logístico, pois comunidades estão isoladas e vias rurais encontram-se intransitáveis, tornando necessário prever combustível, locação de veículos e identificação oficial quando tais itens forem mantidos no escopo do processo.

4. Área requisitante e unidades envolvidas

A unidade requisitante deverá ser a secretaria municipal responsável pela coordenação da assistência à população atingida, podendo ser a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra unidade formalmente designada pela autoridade competente.

A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como unidade técnica de apoio, especialmente na caracterização do desastre, identificação das áreas afetadas, validação dos beneficiários, orientação logística e comprovação do nexo causal entre a emergência e os itens pretendidos.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá apoiar tecnicamente a demanda quando houver risco sanitário, proliferação de vetores, doenças de veiculação hídrica, aumento de atendimentos médicos ou necessidade de orientação sobre higiene e prevenção de agravos.

A Secretaria Municipal de Educação poderá contribuir com informações relativas às comunidades escolares afetadas, considerando o prejuízo ao calendário escolar e a redução da presença de alunos em escolas rurais e ribeirinhas.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá apoiar a autuação, a organização processual e a tramitação administrativa, inclusive quanto à publicidade dos atos.

A contabilidade municipal deverá certificar a dotação, a fonte de recurso, o saldo e a compatibilidade da despesa com o compromisso a ser assumido.

O setor de contratações deverá conduzir a instrução formal da contratação direta, realizando pesquisa de preços, consulta a fornecedores, análise de habilitação, justificativa da escolha e justificativa de preço.

A assessoria jurídica deverá analisar a regularidade da contratação direta antes da autorização final da autoridade competente.

O controle interno, quando existente, deverá atuar preventivamente na verificação da aderência da contratação à Portaria MIDR nº 1.250/2026, ao limite financeiro autorizado e à prestação de contas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

A autoridade competente somente deverá autorizar a contratação após a conclusão da instrução mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá abranger apenas os bens e serviços necessários às ações de resposta ao desastre natural causado pelas chuvas intensas, observando a finalidade prevista na Portaria MIDR nº 1.250/2026.

Os itens deverão guardar nexos diretos com o desastre, com a população atingida e com as metas aprovadas na análise de resposta.

Os bens deverão ser novos, próprios para uso imediato, em perfeitas condições de conservação, com validade mínima quando aplicável, embalagem íntegra, qualidade compatível e especificações objetivas.

As cestas básicas deverão ser compostas por alimentos não perecíveis, próprios ao consumo humano, em quantidade e composição compatíveis com o padrão definido no Termo de Referência.

A água mineral deverá ser fornecida em galões de 5 litros, lacrados, em condições sanitárias adequadas e com validade compatível.

Os kits de limpeza deverão conter itens suficientes para limpeza e desinfecção de residências atingidas por lama, água contaminada e resíduos.

Os kits de higiene pessoal e kits femininos deverão observar composição mínima adequada à preservação da saúde, dignidade e higiene da população afetada.

As redes, colchões e kits dormitório deverão oferecer condições mínimas de repouso, proteção, conforto e prevenção contra vetores.

Os itens de logística, caso mantidos no processo, deverão ser controlados por rota, comunidade, veículo, condutor, diária, abastecimento, entrega realizada e relatório de execução.

A contratação deverá prever recebimento provisório, recebimento definitivo, fiscalização, atesto, controle de distribuição e documentação suficiente para prestação de contas.

6. Levantamento das alternativas possíveis

A primeira alternativa avaliada é a utilização de estoques próprios existentes no Município. Essa alternativa, isoladamente, não se mostra suficiente diante da amplitude do desastre, da quantidade de pessoas beneficiárias e da diversidade dos itens necessários.

A segunda alternativa é a utilização exclusiva de doações, campanhas comunitárias e voluntariado. Essa medida pode complementar a resposta, mas não garante quantidade, qualidade, regularidade, padronização, prazo de entrega e rastreabilidade para prestação de contas.

A terceira alternativa é aguardar licitação ordinária. Essa alternativa não se mostra adequada ao caso, pois a população atingida necessita de resposta imediata, e a demora pode agravar insegurança alimentar, riscos sanitários, exposição a doenças, isolamento e perda de condições mínimas de dignidade.

A quarta alternativa é aderir ou utilizar atas de registro de preços vigentes, caso existam. Essa possibilidade deverá ser verificada pelo setor de contratações, desde que a ata seja válida, vantajosa, compatível com o objeto, com o prazo de entrega e com a finalidade emergencial.

A quinta alternativa é a contratação direta por dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada aos bens e serviços necessários às ações de resposta ao desastre.

A contratação direta emergencial é a alternativa tecnicamente mais adequada neste momento, pois permite resposta célere, respeitando a instrução mínima do art. 72 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

14.133/2021.

A solução deve ser limitada aos itens aprovados e necessários, evitando aquisição ordinária, excessiva ou sem nexos causal.

A Administração poderá optar por processo único com itens/lotos ou por processos específicos por grupo de objeto, desde que preserve economicidade, controle, rastreabilidade e vinculação à Portaria de recursos.

A alternativa de contratação direta não elimina a pesquisa de preços, a análise de mercado, a habilitação do fornecedor, a justificativa de preço, a razão da escolha e o parecer jurídico. Conclui-se, nesta etapa, que a contratação direta emergencial é a alternativa mais compatível com a urgência, desde que observadas as cautelas legais e técnicas.

7. Solução técnica escolhida

A solução técnica escolhida é a contratação direta emergencial para aquisição de bens de assistência humanitária e, se mantidos no escopo, contratação de serviços e insumos de apoio logístico para entrega da ajuda às comunidades atingidas.

A solução contempla os itens previstos na Análise de Metas — Resposta: cestas básicas, água mineral, kits de limpeza residencial, kits de higiene pessoal familiar, kits femininos, redes de dormir, colchões de solteiro, kits dormitório rede, kits dormitório colchão, combustível para logística, locação de veículos e identificação oficial.

A solução é adequada porque responde diretamente às necessidades decorrentes do desastre: alimentação, água potável, limpeza, higiene, proteção de mulheres, dormitório mínimo, logística de entrega e rastreabilidade dos materiais.

A solução é necessária porque as comunidades atingidas enfrentam isolamento, interrupção de serviços essenciais, risco sanitário, perda de mantimentos e dificuldade de deslocamento. A solução é proporcional porque deverá ser limitada ao valor aprovado de R\$ 2.198.300,00e aos itens autorizados para ações de resposta.

A solução é temporária porque se destina ao enfrentamento imediato da emergência, dentro do prazo de execução de 180 dias previsto na Portaria MIDR nº 1.250/2026.

A solução é controlável porque admite contratação por itens ou lotes, recebimento formal, fiscalização, atesto, relatórios de distribuição e prestação de contas.

A solução permite priorizar as famílias mais vulneráveis, especialmente comunidades isoladas, famílias rurais e ribeirinhas, mulheres, crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência, com especificações, quantidades finais, prazos, obrigações, recebimento e fiscalização.

A contratação somente deverá ser autorizada após pesquisa de preços, demonstração orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

8. Quantitativos e valores de referência da solução

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CESTAS DE BASICAS	2.296	R\$ 275,00	R\$ 631.400,00
2	ÁGUA MINERAL	6.400	R\$ 16,95	R\$ 108.480,00
3	KIT LIMPEZA RESIDENCIA	1.148	R\$ 165,00	R\$ 189.420,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

4	KIT HIGIENE	574	R\$ 304,00	R\$ 174.496,00
5	KIT FEMININO	1.560	R\$ 135,00	R\$ 210.600,00
6	REDE DE ALGODÃO	1.148	R\$ 135,00	R\$ 154.980,00
7	COLCHÃO SOLTEIRO	1.148	R\$ 300,00	R\$ 344.400,00
8	KIT DORMITORIO REDE	1.148	R\$ 135,00	R\$ 154.980,00
9	KIT DORMITORIO COLCHÃO	1.148	R\$ 135,00	R\$ 154.980,00
10	LOCAÇÃO 5 VEÍCULOS LEVES	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
11	LOCAÇÃO 8 CAMINHONETES	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
12	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
13	SERVIÇOS GRAFICOS IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DEFESA CIVIL	22814	R\$ 1,00	R\$ 22.814,00
-----	TOTAL	-----	-----	R\$ 2.182.100,00

Nota de conformidade orçamentária: O valor consolidado deste ETP (R\$ 2.182.100,00) é compatível com o montante autorizado na Portaria MIDR nº 1.250/2026 (R\$ 2.198.300,00), permanecendo saldo não alocado no escopo deste ETP do item de combustível pois o mesmo já existe licitação homologada e contratada.

Os quantitativos acima correspondem à demanda originalmente indicada na Análise de Metas, mas deverão ser compatibilizados no Termo de Referência com o valor efetivamente aprovado, a pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária.

A Administração não deverá contratar automaticamente todos os quantitativos originalmente solicitados se o valor autorizado não for suficiente para custeá-los integralmente.

O Termo de Referência deverá consolidar as quantidades finais contratáveis, observando o limite global de R\$ 2.182.100,00 e a priorização das ações de maior impacto humanitário.

Caso a pesquisa de preços apresente valores inferiores aos referenciais, a Administração poderá avaliar a ampliação do atendimento dentro dos limites autorizados e da necessidade comprovada.

Caso a pesquisa de preços apresente valores superiores, a Administração deverá reduzir quantitativos, negociar preços ou priorizar itens essenciais, como alimentação, água potável, higiene, limpeza, dormitório e logística mínima de entrega.

A contratação deve evitar sobrepreço, superfaturamento, aquisição excessiva, duplicidade de atendimento e uso dos bens fora da finalidade emergencial.

9. Justificativa técnica dos quantitativos

A quantidade de cestas básicas decorre da necessidade de atendimento alimentar emergencial das famílias atingidas, considerando que a população perdeu bens e mantimentos e há comunidades isoladas sem acesso aos serviços essenciais.

A quantidade de água mineral decorre da contaminação dos sistemas de abastecimento e das fontes naturais de água, com risco de doenças de veiculação hídrica, sendo a distribuição em galões de 5 litros considerada adequada pela análise de metas em razão da segurança e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

eficiência logística.

A quantidade de kits de limpeza decorre da necessidade de limpeza e desinfecção de residências invadidas por lama e água contaminada, especialmente em áreas críticas com danos nos sistemas de drenagem e alta vulnerabilidade das famílias.

A quantidade de kits de higiene pessoal decorre da falta de itens básicos como sabonete, absorvente e creme dental, condição que compromete saúde, bem-estar e dignidade, especialmente de mulheres, crianças e idosos.

A quantidade de kits femininos decorre da escassez de absorventes e produtos de higiene íntima em áreas alagadas, com risco de infecções e necessidade de atendimento direto às mulheres mais vulneráveis.

A quantidade de redes de dormir decorre da limitação de espaço nas moradias afetadas e da adequação da rede como solução prática para famílias ribeirinhas e comunidades tradicionais.

A quantidade de colchões de solteiro decorre da necessidade de descanso digno a idosos, gestantes e pessoas com deficiência que se encontram dormindo diretamente no chão, agravando doenças respiratórias e condições crônicas.

A quantidade de kits dormitório rede decorre da necessidade de fornecer mosquitoire e manta, garantindo proteção contra vetores e conforto térmico em moradias úmidas e vulneráveis.

A quantidade de kits dormitório colchão decorre da necessidade de oferecer lençóis, travesseiros, fronhas e mantas como complemento às condições mínimas de repouso e dignidade.

Os itens de combustível e locação decorrem da necessidade de levar assistência a comunidades isoladas e de difícil acesso, considerando vias vicinais intransitáveis e necessidade de veículos adequados às condições locais.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

Recomenda-se que a contratação seja estruturada preferencialmente por itens ou por grupos tecnicamente justificados.

A divisão por itens favorece a competitividade possível, facilita a pesquisa de preços e permite selecionar fornecedores aptos para cada categoria de objeto.

Os bens de assistência humanitária possuem naturezas diferentes, como alimentos, água, materiais de limpeza, higiene, itens femininos e itens de dormitório, o que pode justificar fornecedores distintos.

Os itens de combustível, locação de veículos e identificação oficial também possuem natureza operacional diversa, podendo demandar contratação separada ou lote específico.

A contratação por itens facilita o recebimento, a conferência, a fiscalização, o atesto, a liquidação e a prestação de contas.

A Administração poderá agrupar itens quando houver justificativa técnica, como necessidade de montagem de kits, padronização, eficiência logística, redução de custos ou atendimento coordenado.

Não se recomenda agrupamento amplo e injustificado de todos os itens, pois isso pode restringir o universo de fornecedores e dificultar a obtenção de preços compatíveis.

O parcelamento não deve caracterizar fracionamento indevido de despesa, pois decorrerá da natureza diversa dos objetos e da necessidade de melhor execução.

A decisão final sobre parcelamento deverá constar no Termo de Referência, com justificativa específica.

11. Modelo preliminar de execução

A execução deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço, após



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

autorização da contratação direta, emissão de empenho e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Administração, preferencialmente no almoxarifado municipal ou em pontos de distribuição definidos pela Defesa Civil.

Os serviços logísticos, quando contratados, deverão ser executados conforme rotas, comunidades, veículos, diárias e critérios de controle definidos no Termo de Referência.

A entrega deverá ser acompanhada por fiscal ou comissão formalmente designada.

O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega, com conferência de volumes, quantidades aparentes, documentação fiscal e integridade externa dos itens.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após conferência detalhada de quantidade, qualidade, composição dos kits, validade, embalagem, conformidade técnica e adequação ao Termo de Referência.

Itens avariados, vencidos, incompletos, divergentes ou em desconformidade deverão ser recusados e substituídos sem ônus adicional à Administração.

A distribuição aos beneficiários deverá ser registrada por listas, recibos, relatórios, fotos, roteiros de entrega e documentos de controle definidos pela Secretaria requisitante e pela Defesa Civil.

A liquidação e o pagamento deverão ocorrer somente após recebimento definitivo, atesto do fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

A prestação de contas deverá observar a finalidade da Portaria MIDR nº 1.250/2026, o prazo de execução de 180 dias e o prazo de prestação de contas final de 30 dias.

12. Resultados pretendidos

Garantir atendimento humanitário emergencial à população afetada pelas chuvas intensas no Município de Mocajuba/PA.

Reduzir a insegurança alimentar de famílias que perderam mantimentos, estão isoladas ou com acesso prejudicado a serviços essenciais.

Assegurar água potável a famílias expostas à contaminação dos sistemas de abastecimento e fontes naturais.

Promover limpeza e desinfecção de residências atingidas por lama, água contaminada e resíduos.

Preservar higiene, saúde e dignidade de famílias afetadas, com atenção especial a mulheres, crianças, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Atender necessidades específicas de mulheres residentes em áreas alagadas, com fornecimento de itens de higiene íntima e vestuário íntimo básico.

Oferecer condições mínimas de repouso a famílias desabrigadas, desalojadas ou com moradias e bens comprometidos.

Viabilizar a entrega da assistência humanitária a comunidades isoladas e de difícil acesso.

Assegurar rastreabilidade dos materiais distribuídos e dos serviços utilizados nas ações de resposta.

Instruir processo regular, motivado, fiscalizável e apto à prestação de contas perante órgãos de controle e concedente federal.

13. Riscos preliminares e medidas mitigadoras

Risco identificado	Possível consequência	Medida mitigadora
Quantitativos acima da necessidade real	Sobra, desperdício e glosa	Validar com cadastros, Defesa Civil e Assistência Social
Quantitativos insuficientes	Famílias sem atendimento	Priorizar vulneráveis e áreas isoladas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Risco identificado	Possível consequência	Medida mitigadora
Preço incompatível com mercado	Sobrepço responsabilização	e Pesquisa de preços e mapa comparativo
Entrega tardia	Agravamento emergência	da Exigir prazo compatível e fornecedor com capacidade imediata
Produtos vencidos ou avariados	Risco sanitário e dano ao erário	Conferência no recebimento e substituição obrigatória
Kits incompletos	Atendimento inadequado	Composição detalhada no TR
Distribuição sem controle	Desvio de finalidade	Listas, recibos, fotos e relatórios por comunidade
Duplicidade de beneficiários	Ineficiência questionamento	e Cadastro unificado e controle por localidade
Uso indevido de combustível/veículos	Desvio de finalidade	Controle por rota, placa, condutor, data e comunidade
Falha na prestação de contas	Glosa responsabilização	e Organização documental desde a contratação
Fundamentação legal inadequada	Risco jurídico	Usar Lei nº 14.133/2021 na contratação
Ausência de publicidade	Irregularidade ineficácia	e Publicar ato autorizativo e extrato nos meios legais

14. Providências prévias à contratação

Juntar aos autos o Decreto Municipal nº 052/2026, a Declaração de Publicidade e os documentos técnicos da Defesa Civil.

Juntar a Portaria nº 960/2026, que reconheceu a situação de emergência de Mocajuba/PA por chuvas intensas.

Juntar o protocolo S2iD RES-PA-1504604-20260403-01 e o processo SEI nº 59052.038862/2026-90.

Juntar a Portaria MIDR nº 1.250/2026 e sua publicação no Diário Oficial da União, demonstrando o valor autorizado, a fonte, o prazo de execução e a obrigação de prestação de contas.

Elaborar Termo de Referência com especificações completas, quantidades finais, valores máximos, locais de entrega, prazos, obrigações, fiscalização, recebimento e pagamento.

Realizar pesquisa de preços formal por item ou grupo de itens.

Elaborar mapa comparativo e análise crítica dos preços obtidos.

Certificar disponibilidade orçamentária e financeira.

Consultar fornecedores aptos, verificando capacidade de entrega imediata ou em prazo compatível com a emergência.

Verificar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária quando aplicável.

Elaborar justificativa da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

Submeter os autos à assessoria jurídica e ao controle interno, quando cabível.

Submeter à autoridade competente para autorização final da contratação direta.

15. Posicionamento conclusivo

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica de prosseguimento da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

instrução do processo de contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade pública está demonstrada pelo Decreto Municipal nº 052/2026, que declarou situação de emergência por chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, nível II.

A emergência foi reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº 960/2026, vinculada ao processo nº 59052.038862/2026-90.

Há autorização de transferência de recursos por meio da Portaria MIDR nº 1.250/2026, no valor de R\$ 2.198.300,00, para execução de ações de resposta, com prazo de execução de 180 dias e prestação de contas final em 30 dias após o término do prazo ou último pagamento.

O objeto pretendido possui nexos diretos com o desastre, pois se destina à alimentação, água potável, higiene, limpeza residencial, dormitório, logística de entrega e identificação oficial.

A solução proposta é adequada, necessária, proporcional e temporária, limitada ao atendimento emergencial da população afetada.

Os quantitativos e valores deverão ser consolidados no Termo de Referência, observando a análise de metas, a pesquisa de preços e o limite global autorizado.

A contratação somente deverá ser autorizada após conclusão da instrução com pesquisa de preços, dotação, habilitação, justificativa da escolha, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Assim, este ETP Simplificado manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, recomendando tramitação prioritária, controle reforçado e estrita observância da Lei nº 14.133/2021.

Mocajuba/PA, 30 de abril de 2026.


Aldo da Conceição Silva Serrão
Chefe de Gabinete